

## ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA



**ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**

no valor total de

**R\$ 750.000.000,00**

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE:** BRACRCDBS003

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE:** BRACRCDBS011

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 23 DE JULHO DE 2024, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/451**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 23 DE JULHO DE 2024, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/452**

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) ATRIBUÍDA ÀS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA EMISSÃO PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: AA(EXP)(bra).**

\*Esta classificação foi realizada em 17 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A **ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**, companhia fechada, em fase pré-operacional, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 6, entrada à esquerda, sem número, Fazenda Boa Sorte, parte I – Área Rural de Paracatu, Paracatu/MG, CEP 38.609-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 49.037.416/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 31.213.722.351 e registrada na CVM sob o n.º 900260 (“Emissora”), e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.187.440 (“Coordenador Líder”), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II e § 3º, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), o início do período de distribuição da oferta pública de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures simples, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de julho de 2024 (“Data de Emissão”), componentes da 1ª (primeira) emissão, em 2 (duas) séries, de debêntures da Emissora (“Debêntures”), no montante total de R\$

750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão"), em linha com a Resolução CVM 160 ("Oferta").

Do total de Debêntures, 200.000 (duzentas mil) pertencem à 1ª (primeira) série, totalizando R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão, e 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) pertencem à 2ª (segunda) série, totalizando R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão.

Os termos e condições da Emissão encontram-se previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Atlas Luiz Carlos Comercializadora de Energia S.A.*", celebrado em 28 de junho de 2024 entre: na qualidade de emissora das Debêntures, a Emissora; na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e, na qualidade de fiadoras, a Central Fotovoltaica Boa Sorte 9 SPE S.A., a Central Fotovoltaica Boa Sorte 10 SPE S.A., a Central Fotovoltaica Boa Sorte 11 SPE S.A., a Central Fotovoltaica Boa Sorte 12 SPE S.A., a Central Fotovoltaica Boa Sorte 13 SPE S.A., a Central Fotovoltaica Boa Sorte 14 SPE S.A., a Central Fotovoltaica Boa Sorte 15 SPE S.A., a Central Fotovoltaica Boa Sorte 16 SPE S.A. e a Central Fotovoltaica Boa Sorte 17 SPE S.A. ("Escritura de Emissão").

## PERFIL DA OFERTA E RITO DE REGISTRO

Em mente a qualidade de companhia fechada da Emissora, a Oferta é realizada pelo rito de registro automático de distribuição e destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), em linha com os artigos 25, § 2º, e 26, inciso X, da Resolução CVM 160. A negociação das Debêntures no mercado secundário sujeita-se às restrições previstas no artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160.

## **FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA, DE ACORDO COM O ARTIGO 9º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

Nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor, e das Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, e 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Oferta será utilizada exclusivamente para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos na implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 9, da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 10, da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 11, da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 12, da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 13, da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 14, da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 15, da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 16 e da Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 17 (em conjunto, "UFVs"), tendo as UFVs capacidade instalada total de 396,9 MWac, e do sistema de transmissão associado e compartilhado (composto pela subestação elevadora de 34,5/500 kV, bay de conexão e uma linha de transmissão em 500 kV, com aproximadamente 65km de extensão), as quais compõem o "Complexo Solar Luiz Carlos" ("Projeto"). Em 23 de maio de 2024, o Projeto foi protocolado para enquadramento como prioritário junto ao Ministério de Minas e Energia, sob os números de protocolo indicados na Escritura de Emissão.

As Debêntures são caracterizadas como “debêntures verdes”, tendo em vista o compromisso da Emissora em destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão a projetos que obedecem às diretrizes do *Green Bond Principles* de 2023 (“Diretrizes Verdes”), publicados pela *International Capital Market Association* (“ICMA”) (em conjunto, “Projetos Elegíveis”), em linha com o disposto na Escritura de Emissão e conforme verificado e validado por meio de parecer de segunda opinião (“Parecer Independente”), datado de 05 de julho de 2024, emitido pela SUSTAINABLE FITCH, publicado pela Emissora em 22 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://pt.atlasrenewableenergy.com/relacao-com-investidores>.

## CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

O cronograma abaixo prevê a sequência de etapas da Oferta de forma estimativa e tentativa, estando, portanto, sujeito a alterações, a critério da Emissora e do Coordenador Líder, sem aviso prévio aos investidores. Qualquer modificação neste cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

#	Evento	Data
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	30/06/2024
2.	Apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> )	01/07/2024
3.	Realização do procedimento de <i>bookbuilding</i> Divulgação de Comunicado ao Mercado referente ao resultado do procedimento de <i>bookbuilding</i>	22/07/2024
4.	Concessão do registro da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	23/07/2024
5.	Liquidação financeira da Oferta	25/07/2024
6.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 19/01/2025

Quaisquer comunicados ou anúncios referentes à Oferta serão disponibilizados nas páginas da internet da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exemplar deste Anúncio de Início, outros documentos da Oferta e informações adicionais podem ser obtidos pelos investidores interessados com a Emissora, o Coordenador Líder, a CVM e a B3, na página da internet de cada um:

### Emissora

<https://pt.atlasrenewableenergy.com/> (nesta página, clicar em “Relações com investidores”; por fim, na nova página aberta, localizar o documento desejado).

### Coordenador Líder

<https://www.itaub.com.br/itaubba-pt> (nesta página, clicar em “Atlas”; por fim, localizar o documento desejado).

### CVM

<https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#/consulta-oferta-publica> (nesta página, selecionar o valor mobiliário “Debêntures”, preencher o emissor “Atlas Luiz Carlos Comercializadora de Energia S.A.” e clicar em “Filtrar”; depois, no quadro de resultados da busca, identificar os dados da Oferta e, na coluna “Ações”, clicar em “🔍”; por fim, na nova página aberta, localizar o documento desejado).

### B3

<https://www.b3.com.br/> (nesta página, clicar em “Produtos e Serviços” e, depois, em “Renda fixa”; na nova página, clicar em “Títulos Privados”; na nova página, clicar em “Debêntures” e, depois, em “Ofertas públicas”; na nova página, clicar em “Empresas” e, depois, em “Publicação de Ofertas Públicas”; por fim, na nova página, localizar o documento desejado).

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, mas não definidos, têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DOS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES. A CONCESSÃO DO REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

São Paulo/SP, 23 de julho de 2024.

